

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Mural da Câmara
Municipal de Brazópolis em:
13 / 03 / 2017

LEI Nº 1175, DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 7º da Lei nº 1119 de 20 de Maio de 2015 que trata sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Encaminha à Câmara Municipal este Projeto de Lei

Art. 1º. Os incisos I e II do Artigo 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

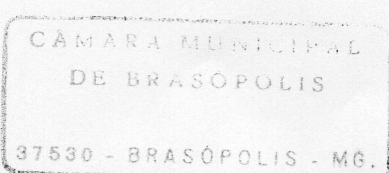
I – Membros efetivos e respectivos suplentes representantes do poder governamental, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Câmara Municipal;
- b) Polícia Militar;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Escolas Estaduais;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Administração.

II – Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelas seguintes organizações não-governamentais:

- a) Pastorais Religiosas;
- b) Clubes de Serviços: Rotary Clube;
- c) APAE;
- d) Projeto Japão (Vetebraz);
- e) Casa Lar Tia Olguinha;
- f) Lar da Criança Monsenhor Noronha;
- g) OAB.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2017.



CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal
BRAZÓPOLIS-MG